
INDICAÇÃO nº ___/2024

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Marcelo Vargas Savi, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Para que o Poder Executivo estude a viabilidade de conceder Espaços Públicos como a Praça João Corrêa e o Parque do Lago para que os artesãos e micro empreendedores possam expor e comercializar seus produtos de forma organizada, durante o ano todo.

JUSTIFICATIVA:

Este pedido se faz necessário tendo em vista que este trabalho dos artesãos e dos micro empreendedores é na maioria das vezes sua única fonte de sustento, é imprescindível que os mesmos possam expor e comercializar seus produtos onde temos a maior circulação dos turistas e da população local facilitando assim suas vendas.

Canela, 10 de junho de 2024.



MARCELO VARGAS SAVI
VEREADOR MDB

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.